



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



= LEI Nº 052/84-EMB-DE 25 DE JULHO DE 1.984. =

LEI POR MIM SANCIONADA
EM 20 DE AGOSTO DE 1.984.

Ari Luiz de Assunção
(PREFEITO MUNICIPAL)

Goiás, APROVOU, e Eu, Ari Luiz de Assunção, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Cumprindo os dispositivos da LEI nº 042/84-EMB, de 07 de maio de 1.984, cujo Diploma Legal Autorizou o Ch do Poder Executivo a adquirir a Quadra nº 56, composta de 17 lotes urbanos desta Cidade e destiná-la por doação à Secretaria da Educação do Estado de Goiás, para nela ser implantado mais um (01) Grupo Escolar da Rede Estadual de Ensino.

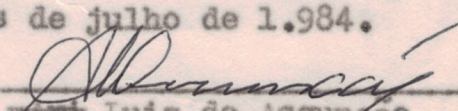
Art. 2º - Considerando que a referida área de terreno (Quadra nº 56, composta de 17 lotes urbanos) supra referenciada já fôra adquirida pela Municipalidade para os fins específicos.

Art. 3º - FICA pela presente LEI, DOADO à Secretaria da Educação do Estado de Goiás, a referida área de terreno (Quadra nº 56) para os fins especificados na supra referenciada LEI.

Art. 4º - FICA consequentemente AUTORIZADO o Ch do Poder Executivo, a abrir "Crédito Especial", para fazer jús as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia-GO., aos 25 dias do mês de julho de 1.984.


Ari Luiz de Assunção
(PREFEITO MUNICIPAL)